



PROCESSO Nº 49/12

PROTOCOLO Nº 10.945.332-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 299/13

APROVADO EM 06/08/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS
– UNINTER - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de credenciamento do polo, no município de Rolândia, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício nº 1762/11 – SUED/SEED, de 22/12/11, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 30/03/11 que, pelo representante legal do Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia S/S Ltda -CENECT, mantenedor do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER – Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, requer o credenciamento do polo, no município de Rolândia, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância (fls. 02 e 140).

Em 10/05/12, o processo foi convertido em diligência para que fossem anexados os documentos (fls. 141): Alvará de Licença, Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária atualizados, comprovação do laboratório de Química, Física e Biologia e biblioteca com acervo que atenda os alunos do polo; comprovante de formação específica em educação a distância dos tutores, conforme área de atuação; existência de rampas de acesso para os portadores de necessidades especiais, plano de capacitação dos tutores, comprovação de aquisição de mais computadores, uma vez que há apenas três, sendo que o número de alunos para cada professor-tutor é de 40 alunos.

Pelo ofício nº 186/12-SUED/SEED, de 30/01/13, o processo retornou com os seguintes documentos apensados: Alvará de Licença, Licença Sanitária e laudo do Corpo de Bombeiros atualizados (fls. 150/152/180); listagem do acervo virtual (fls. 159 a 167); acervo bibliográfico do polo para o curso pretendido (fls. 154 a 156); fotografia da rampa de acesso (fls. 178);



PROCESSO Nº 49/12

esclarecimentos sobre o espaço para laboratório de Química, Física e Biologia (fls.145); comprovante de formação específica dos tutores que atuarão no polo (fls.168 a 176); aquisição de mais 03 computadores, anexo foto (fls.182); termo Aditivo de Contrato de Agenciamento Educacional (fls. 184); fotografia dos 03 computadores adquiridos para o polo de Rolândia (fls. 182)

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos – UNINTER – Ensino Fundamental e Médio, localiza-se na Rua do Rosário nº 147 – Centro, município de Curitiba. Telefone: 08007020500. Endereço eletrônico: www.grupouninter.com.br.

A instituição de ensino obteve o credenciamento e autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental Fase II e Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, para o município de Curitiba e Região Metropolitana, com base no Parecer nº 56/11-CEE/CEB, aprovado em 10/02/11 e pela Resolução Secretarial nº 857/11, de 02/03/11 (fls.04).

Da experiência anterior em educação

Consta relação nominal dos cursos pertencentes ao grupo UNINTER, no ensino superior, em bacharelado, licenciatura, curso superior de tecnologia na modalidade a distância e pós- graduação (fls.17).

Quanto à Educação Básica, a distância, o Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia S/S Ltda – CENECT, foi credenciado e autorizado a ofertar a Educação Profissional Técnica nos anos de 2002 e 2003, já cessados definitivamente.

1.2 Do polo pretendido

O polo pretendido localiza-se na Avenida Santos Dumont, 783, no município de Rolândia/PR (fls. 27).

Consta no processo o Contrato de Agenciamento Educacional firmado entre as partes: CBED – Centro Brasileiro de Educação a Distância Ltda, representado pelo Centro Integrado de Educação, Ciências e Tecnologia S/S Ltda - CENECT e A.P.B. Lopes & Cia Ltda - ME CNPJ sob o n.º 09.309.561/0001-41, bem como o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Agenciamento Educacional firmado entre as partes já citadas, de 21/05/12 (fls. 27 e 184).



PROCESSO Nº 49/12

Da documentação do polo pretendido foram anexados os documentos: Contrato de Locação (fls. 46); Mapa de Localização (fls.48); Laudo do Corpo de Bombeiros (fls. 180); Licença Sanitária (fls. 152); Alvará de licença (fls.150) e Contrato de Agenciamento Educacional e Segundo Termo Aditivo (fls. 27 e 184).

1.3 Justificativa

O Estado do Paraná conta com 399 municípios numa área aproximada de 199.314,850 km². O município de Rolândia/PR se apresenta com uma população de aproximadamente 56.352 habitantes em 2009, segundo fonte do IBGE. A tendência econômica se apresenta para a o comércio que empregam 17.833 pessoas. O PIB bruto para agropecuária, indústria e serviços é de 50.501, 247.361, 438.922 mil reais respectivamente. Com base nos dados acima levantados, o Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos a Distância – UNINTER acreditou que poderia contribuir para o desenvolvimento da região implantando os seus cursos de EJA, modalidade a distância, com a contribuição de parcerias da rede privada de educação criando desta maneira um polo de apoio presencial. Haveria a implementação de novas tecnologias e a qualificação da mão-de-obra voltada para a educação a distância, já que existem pessoas com graduação e que podem nos atender. Foram programados cursos de capacitação para os tutores e gestores com o objetivo de atender às necessidades emergentes desta nova modalidade de ensino. A estrutura física do polo foi estudada. Outra situação que está sendo programada é a parceria com as empresas, instituições de ensino, ONGs, entre outros, para o desenvolvimento de ações sociais e de meio ambiente onde as comunidades locais seriam orientadas e atendidas em suas necessidades. Tais ações criaram laços e a participação da mesma contribuirá para a melhoria social, cultural, científica e tecnológica local, corroborando dessa forma para o desenvolvimento da educação e do modelo sustentável da sociedade. Também foram analisadas as facilidades do acesso visando o contexto da logística de distribuição de material didático e de comunicação para que nossos projetos de ensino obtivessem êxito na comunidade local instalada (fls. 25).

1.4 Biblioteca física, virtual e laboratório de Química, Física e Biologia do Colégio Cobra - Ensino Fundamental e Médio

a) Em relação à biblioteca física, consta às fls. 154 a 157, relação bibliográfica do polo para o curso pretendido.

Sobre a relação do acervo da biblioteca virtual às fls. 56, constata-se a seguinte informação: As bibliotecas virtuais com acervo eletrônico remoto, por meio de redes de comunicação e sistemas de informação poderão ser acessadas no seguinte endereço eletrônico: biblioteca.grupouninter.com.br . A instituição de ensino disponibiliza em seu site o acesso às bibliotecas virtuais e



PROCESSO Nº 49/12

possibilita o uso da sala de informática para acesso às bibliotecas com o apoio da tutoria (fls.159 a 167).

b) Sobre o laboratório de Química, Física e Biologia, a instituição de ensino esclarece que nos planos dos cursos EJA do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER – Ensino Fundamental e Médio, não estão previstas aulas práticas de Química, Física e Biologia. O referido centro possui laboratório de Ciências Físicas, Químicas e Biológicas equipado para realização de experimentos práticos, especialmente produzidos para elucidar e contextualizar os conhecimentos das disciplinas de Física, Química e Biologia. (fls. 145).

Estes experimentos são gravados especialmente pelos professores das respectivas disciplinas, compondo assim os conteúdos abordados e veiculados nos encontros dialógicos. Protótipo das experiências pode ser visualizado no guia do curso digital acessado pela internet no endereço: http://www.grupouninter.com.br/projetoscorporativos/educação/eja/guia_atualizado_2012/

1.5 Dados gerais do curso

O Parecer nº 56/2011-CEB/CEE apresenta o número de vagas a serem ofertadas nos polos quando forem aprovados:

Número de alunos: 40 alunos

Número de tutores para 40 alunos: 01 tutor para 40 alunos

Número de salas disponíveis para os momentos presenciais: 02 salas

Considerando que cada turma compareça ao centro uma vez por semana, que cada turma tem 40 alunos temos o seguinte resultado:

$20 (2 \text{ turmas dia} \times 5 \text{ salas} \times 5 \text{ dias}) \times 40 \text{ alunos} = 800 \text{ alunos para cada polo, cada entrada.}$

Para ingressar no Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, o aluno deverá ter 18 anos completos.

1.6 Organização dos momentos presenciais e a distância

(fls. 86)

Encontro Dialógico Interativo:

Uma vez por semana durante o período de integralização do curso, dia e horário pré-determinados. Momento em que os alunos, com presença obrigatória em sala, assistem às aulas sob a supervisão de um tutor. Estas aulas são transmitidas via satélite. Na sala, os alunos assistem às aulas ministradas ao vivo pelos professores especialistas das disciplinas do curso e podem interagir com os professores. Todas as aulas



PROCESSO Nº 49/12

ministradas, após 72h de sua veiculação, ficam à disposição dos alunos para serem revistas.

Avaliação:

A avaliação é compulsoriamente presencial, com presença obrigatória dos estudantes, aplicada no Polo de Apoio Presencial, de forma individual, sem consulta e com dez questões objetivas de múltipla escolha. O Estudante e o Tutor Presencial agendam uma data e horário para realizar a prova on-line no polo. A avaliação on-line conta com o acompanhamento do Tutor Presencial, que é o responsável por manter a disciplina e a lisura do processo de avaliação.

Tutoria e ou Rádio WEB:

Após cada aula ministrada, os professores fazem a tutoria online e/ou participam do programa de Rádio Web. Nesta ocasião, os alunos interagem ao vivo com o Professor, discutindo e resolvendo as suas dúvidas.

Atividades Supervisionadas:

São atividades propostas aos alunos no Ambiente Virtual de Aprendizagem, realizadas individualmente com a orientação do Tutor Presencial, se necessário. As atividades fazem parte do material didático virtual, especialmente produzido para modalidade a distância (...). Podem ser realizadas no polo de Apoio Presencial, individualmente ou em pequenos grupos.

Durante a realização dessas atividades os estudantes contam com a orientação dos Tutores Locais do Polo de Apoio Presencial e com os Tutores da Tutoria a Distância (da sede da instituição de ensino) por telefone – 0800, por Chat, Fórum ou por e-mail. Ao efetivar reuniões de estudo, é registrado a atividade, o local, o horário e o nome dos estudantes presentes, entregue ao Tutor Presencial do polo de Apoio Presencial para que seja arquivado como documento comprobatório de realização de atividade supervisionada na pasta de cada estudante.

Trabalhos Escolares

Constituem-se como uma produção de reflexão proposta para a ampliação e aprofundamento da aprendizagem no final de cada disciplina. Elaborados com questões a serem realizadas pelo estudante ao final de cada disciplina com base nos temas indicados. As orientações para esta produção são disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

As questões propostas são de responsabilidade dos professores da disciplina e dos tutores centrais, sob a supervisão da coordenação do curso.

A distância – 70% da Carga Horária dos Cursos.

Estudo Individual:

Proposta para que o estudante tenha melhor desempenho na aprendizagem. São atividades de estudo e aprofundamento individual. (...)



PROCESSO Nº 49/12

Ampliação Cultural:

Tempo designado, para consolidar o processo de formação e de aprendizagem. A ampliação cultural se dará com as condições sugeridas pelos professores, por meio de práticas, como ler, assistir a documentários e a filmes, pesquisar em outros autores, acessar a internet .

1.7 Do corpo técnico administrativo/pedagógico do polo pretendido (fls. 83)

| NOME | FUNÇÃO | FORMAÇÃO |
|----------------------------|--------------------------|----------|
| Ana Paula da Silva Barbosa | Gestor Dirigente do Polo | * |
| Ana Paula da Silva Barbosa | Coordenação de Polo | * |

*Não apresentou formação e experiência profissional em educação a distância.

1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 329/11, de 03/10/11, NRE de Londrina, composta por: Edna Maria Gomes Corrêa, licenciada em Pedagogia; Iramar Fernandes Pamplona, licenciada em Pedagogia e Luiz Cláudio dos Santos Cortez, licenciado em Educação Física com especialização em Informática na Educação e Tecnologias em Educação, curso de extensão em Mídias Integradas na Educação – Ciclo Básico e Ciclo Intermediário e Curso de Formação de Tutores para EaD, emitiu laudo técnico favorável ao credenciamento do polo, no município de Rolândia, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, condicionado ao cumprimento das ressalvas apresentadas (fls. 108 a 133).

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 124 a 133):

(...)

A Comissão de Verificação considera as condições físicas do prédio em bom estado de conservação, ambientes claros com exceção da sala de tutoria.

Dispõe de 03 salas de aula, uma sala com 20 m², com TV de 42 polegadas, receptor digital de satélite, devidamente configurado com transmissão da instituição (UNINTER), vídeo cassete, DVD, linha telefônica, ar condicionado, 10 carteiras, 01 mesa para tutor, estante para TV e quadro branco. A segunda sala com aproximadamente 20m², com TV de 29 polegadas, receptor digital de satélite, devidamente configurado com transmissão da UNINTER, 10 carteiras, 01 mesa para professor tutor, ventilador de teto, quadro branco. A terceira sala com aproximadamente 20 m², com uma TV de 29 polegadas, receptor digital de satélite, devidamente configurado com transmissão da UNINTER, 10 carteiras, 01 mesa para professor tutor, ventilador de teto, quadro branco e aparelho de DVD.



PROCESSO Nº 49/12

As salas de aula são claras e ventiladas comportando apenas 10 alunos em cada uma das três salas, totalizando o atendimento máximo de 30 alunos por dia.

O laboratório de Informática apresenta um número reduzido de computadores, apenas três, mas, segundo consta no item 6 fls. 87, o número de computadores será adequado ao número de alunos matriculados, na seguinte proporção: um computador para cada 05 alunos matriculados.

Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia inexistente, não há espaço físico, materiais ou equipamentos. Consta às fls. 94, instrumento de Comodato entre A.P.B Lopes e Cia e Cobra Pré Vestibulares S/C, do município de Apucarana, para utilização do espaço e infraestrutura.

A biblioteca com aproximadamente 20 m² com um computador e uma impressora, sendo o acervo apresentado de livros de graduação e pós graduação na área educacional. Primeiramente foi estabelecida uma parceria para uso da biblioteca com o Colégio Estadual Souza Naves, mas foi indeferida pela Assessoria Jurídica da SEED. Às fls. 94, consta termo de Comodato já citado para a utilização do espaço e acervo bibliográfico. Não foi possível comprovar o acervo bibliográfico. O acesso às bibliotecas virtuais se dá pelo endereço eletrônico: biblioteca.grupouninter.com.br com apoio da tutoria.

A sala de tutoria necessita de iluminação e está separada da coordenação por uma divisória. A sala de coordenação de aproximadamente 10 m², contendo 01 mesa, 02 cadeiras, 01 armário e 01 arquivo contendo a documentação dos alunos. Não há sala de professores e a direção compartilha espaço com a recepção e secretaria.

Com relação aos sanitários, são dois banheiros, um masculino e outro feminino com porta adaptada para portadores de necessidades especiais.

No momento da verificação não havia exemplares do material didático.

A instituição polo informou que o coordenador estará disponível diariamente para atendimento aos alunos, tutores, funcionários e comunidade em geral, conforme horário de trabalho estipulado pela mesma.

1.9 Parecer nº 841/12 – CEF/SEED (fls. 138)

(...)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, considerando a documentação apresentada, a cota da CEJA/DEB/SEED e o relatório da Comissão de Verificação do NRE de Londrina, com laudo técnico e parecer favorável condicionado ao cumprimento das exigências legais, em razão das ressalvas apontadas no processo, encaminha o protocolado ao Conselho Estadual de Educação, para análise e parecer da presente solicitação.



PROCESSO Nº 49/12

2. Mérito

Trata-se do pedido de credenciamento do polo para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, no município de Rolândia.

Embora a instituição de ensino tenha constado em seu pedido de credenciamento do polo a oferta do Ensino Fundamental – Fase II e Médio - Educação de Jovens e Adultos, modalidade educação a distância, ofertará apenas o Ensino Médio, de acordo com a informação constante no processo de reconhecimento.

O Certificado do Corpo de Bombeiros apresenta prazo de validade com vencimento em 19/07/13, já com o processo em trâmite.

Ana Paula da Silva Barbosa é indicada como gestora e coordenadora do polo, mas sem a comprovação de formação e experiência profissional em educação a distância (fls. 83).

Às fls. 104, consta parecer conjunto nº 50/11-SEF/EP/NRE de Curitiba que aprovou o Regimento Escolar em consonância com o Projeto Político Pedagógico e a Proposta Pedagógica.

O responsável pelas atividades pedagógicas e administrativas do polo é o Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos - UNINTER - Ensino Fundamental e Médio, mantido por CENETC, entretanto, às folhas 27, constata-se o CNPJ sob o nº 09.309.561/0001-41, pertencente ao A.P.B. Lopes & Cia Ltda-ME, localizado na Avenida Santos Dumont, 783, Centro, no município de Rolândia/PR, o qual assume responsabilidades pertencentes à sede.

Está anexado às fls. 27, o Contrato de Agenciamento Educacional firmado entre as partes: CBED – Centro Brasileiro de Educação a Distância Ltda, representado pelo Centro Integrado de Educação, Ciências e Tecnologia S/S Ltda - CENECT e A.P.B. Lopes & Cia Ltda - ME CNPJ sob o n.º 09.309.561/0001-41, representada por Ana Paula Barbosa Lopes.

No Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Agenciamento Educacional firmado entre as partes já citadas, de 21/05/12, consta A. P. B. Lopes & Cia Ltda - ME CNPJ sob o n.º 09.309.561/0001-41, representada por Pedro Humberto da Silva Barbosa (fls. 184).

Com base no contrato de Agenciamento Educacional, verifica-se uma transferência de competência da sede para outras pessoas privadas, contrariando o estabelecido na Deliberação nº 01/07-CEE/PR:



PROCESSO Nº 49/12

Art. 9º A instituição interessada em obter o credenciamento para oferta de educação a distância, nos termos do artigo anterior, deverá acompanhar sua solicitação de:

(...)

§ 2º Polos são unidades escolares descentralizadas, situados em locais diversos **da sede oficial**, que operacionalizam **funções pedagógico-administrativas** para momentos presenciais de aprendizagem dos alunos (sem grifo no original).

§ 3º No caso de solicitação da implantação de polos, **a instituição deverá apresentar as condições previstas neste artigo e as necessárias para a execução da proposta pedagógica aprovada** (sem grifo no original).

Está anexado às fls. 46, o Contrato de Locação de Imóvel não residencial em nome dos locatários: Ana Paula Barbosa Lopes e Reginaldo Lopes.

Em relação à biblioteca física foi apresentado um número reduzido de acervo bibliográfico (fls. 154 a 156), contrariando o estipulado na Deliberação nº 01/07-CEE/PR:

Art. 9º A instituição interessada em obter o credenciamento para oferta de educação a distância, nos termos do artigo anterior deverá acompanhar sua solicitação de:

(...)

bibliotecas adequadas, inclusive com acervo eletrônico remoto e acesso por meio de redes comunicação e sistemas de informação, com regime de funcionamento e atendimento adequados aos estudantes de educação a distancia

Há ausência de tutores por disciplina, na listagem apresentada constam apenas 03 por área de conhecimento, para atender os alunos nas disciplinas constantes na matriz curricular. No Parecer nº 56/11-CEE/CEB, que foi favorável ao credenciamento da instituição de ensino e autorização para a oferta dos cursos de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Médio, consta a organização dos cursos por disciplina, com indicação de tutores por disciplina e não por área de conhecimento. Logo, percebe-se uma incoerência entre a indicação de tutoria que atua na sede e a que vai atuar no polo pretendido.

O curso em pauta tem prática das aulas de Química, Física e Biologia, tendo em vista a aprovação da Proposta Pedagógica para a Educação Básica e o tutor precisa possuir qualificação específica para tanto, contrariando a Deliberação nº 01/07- CEE/PR, que dispõe:

Art. 2.º São características fundamentais a se observar em todo programa ou curso de educação a distância:



PROCESSO Nº 49/12

§ 1º O tutor é um professor com formação específica na área de conhecimento e em educação a distância que orienta o processo de aprendizagem do aluno, sendo sua função a de garantir a articulação entre as informações e os conhecimentos veiculados pelos diferentes meios e a consecução dos objetivos propostos para o (...)

II - quantificar o número de professores/horas disponíveis para atendimentos requeridos pelos alunos.

XI – acompanhar os profissionais que atuam fora da sede, assegurando a esses e aos alunos o mesmo padrão de qualidade da matriz

Estranha-se, dada a distância entre os municípios (Rolândia e Apucarana), o Instrumento de Comodato entre A.P.B Lopes e Cia e Cobra Pré Vestibulares S/C, do município de Apucarana, para utilização do espaço e infraestrutura, constituindo-se em laboratório de Química, Física e Biologia, além da biblioteca com acervo destinado a este nível de ensino.

Segundo o relatório da comissão, as salas de aula, comportam 10 alunos em cada uma delas e a proposta é de 40 alunos por turma.

Por determinação da decisão conjunta das Câmaras de Educação Infantil e do Ensino Fundamental e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio, em 07/12/12, o protocolado foi encaminhado à Presidência a qual encaminhou à Assessoria Jurídica deste CEE para análise, que assim se pronunciou:

Trata do pedido de credenciamento do polo de apoio presencial no município de Rolândia, para oferta da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância, pelo Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos a Distância – UNINTER, Ensino Fundamental Fase II e Médio, mantido pelo Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia S/S Ltda – CENECT.

A instituição de ensino foi credenciada junto ao Sistema de Ensino do Paraná para oferta da referida modalidade educacional, obtendo autorização para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental Fase II e do Ensino Médio para sua sede em Curitiba e sua Região Metropolitana, de acordo com o Parecer nº 56/11-CEE/PR e Resolução Secretarial nº 857/11.

Visando sua expansão, a instituição de ensino solicitou o presente credenciamento de polo no município de Rolândia, apresentando seu pedido instruído inclusive com contratos de “parceria” ou de ocupação de espaços físicos e tecnológicos para a execução da proposta pedagógica dos cursos autorizados para a sede.



PROCESSO Nº 49/12

Pelo que se deduz do encaminhamento, as dúvidas do Conselheiro Relator estão no fato da validade desse contrato firmado entre a instituição pretendente e terceiros (parceiros), além da situação física, material e humana apresentada pela instituição de ensino no processo em análise.

Quanto ao instrumento constam aditivos, com vistas à adequação técnica, especialmente na questão da definição do seu objeto e na função de cada partícipe da “parceria” ou simplesmente locação/cessão de espaços.

O que se observa é que na documentação e informações que instruem o pedido de credenciamento de polo, a instituição apresenta os referidos instrumentos contratuais, firmados entre aquela e terceiros para a obtenção das condições essenciais da execução da proposta pedagógica e do plano de curso aprovados por ocasião do credenciamento da instituição junto ao Sistema Estadual de Ensino. Entretanto, o que se evidencia no conteúdo de tais instrumentos contratuais particulares, especialmente em seu objeto é que se está atribuindo, ou pelo menos fica subtendido, a responsabilidade institucional a terceiros na forma da prática de atos escolares, o que afronta a legislação federal e a norma estadual em vigor. (grifei)

De outra forma, o que se observa é que os instrumentos contratuais em análise estabelecem parcerias comerciais e de infraestrutura para a realização de atividades escolares, na condição de polos de apoio presencial da instituição sede, credenciada para a oferta de educação de jovens e adultos na modalidade de educação a distancia. Sobre esse aspecto não compete análise técnica e pedagógica, devendo ser a análise do plano educacional, consoante aos atos legais de credenciamento, autorização de funcionamento de cursos na modalidade a distancia, os quais já foram expedidos pelo Sistema de Ensino.

Assim, o que se deve aqui observar são os princípios insculpidos na LDB, Decreto Federal nº 5622/05 e na forma regulamentadora do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, a Deliberação nº 01/07-CEE/PR. Esta norma informa, orienta e define as possibilidades legais para a obtenção dos atos de credenciamento da instituição, autorização de funcionamento de cursos na modalidade a distancia, assim como os requisitos e procedimentos para a obtenção do ato de credenciamento de polos de apoio presencial. No presente caso, vislumbra-se a necessidade de clareza quanto às responsabilidades da instituição credenciada especialmente no que pertine aos aspectos pedagógicos e de gestão escolar dos curso, em atendimento à lei e às normas regulamentadoras estaduais.

A direção da instituição de ensino, encaminha a este Conselho, em 10/04/13, informação sobre os Termos Aditivos dos Contratos de Agendamento Educacional, firmados entre o Centro Integrado de Educação Ciência e Tecnologia Ltda – CENECT e os Polos de Apoio Presencial conveniados, conforme segue:

Considerando os Termos Aditivos dos Contratos de Agendamento Educacional, firmados entre o Centro Integrado de Educação e Ciência e Tecnologia Ltda – CENECT e os Polos de Apoio Presencial conveniados, fica esclarecido:



PROCESSO Nº 49/12

Ao incluir o Curso de Educação de Jovens e Adultos, fica limitada a atuação dos Agentes à prospecção de mercado, implementação do curso e disponibilidade de instalações mínimas previstas.

Assim sendo, as funções pedagógicas e as práticas delas decorrentes serão desempenhadas pelo CENECT, sobre as quais cabe ao Centro toda e qualquer responsabilidade. Assim esclarecido, o CENECT manterá acompanhamento constante e permanente sobre as atividades realizadas no polo, coordenando teleaulas, avaliações presenciais e atividades complementares.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos pelo indeferimento do credenciamento do polo de Rolândia, localizado na Avenida Santos Dumont, 783, no município de Rolândia/PR, representado por A.P.B. Lopes & Cia Ltda – ME, município de Rolândia, como unidade descentralizada de funções pedagógico-administrativas para oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER – Ensino Fundamental e Médio, sito na Rua do Rosário nº 147 – Centro, município de Curitiba, mantido pelo Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia Ltda. – CENECT, município de Curitiba, tendo em vista o não atendimento ao estabelecido no Decreto Federal nº 5.622/05 e nas Deliberações nºs 01/07 e 02/10 e 05/10 – CEE/PR.

Alerta-se que, para novo pedido, nos moldes da legislação que rege a EaD, a instituição de ensino deverá cumprir o parágrafo 2º, art. 10 da Deliberação nº 01/07 – CEE/PR.

O processo deverá constituir acervo e fonte de informação neste CEE/PR.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de agosto de 2013.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE